



MINISTÉRIO DA ECONOMIA
Secretaria Executiva
Secretaria de Gestão Corporativa
Gerência Regional de Administração no Estado de Roraima
Divisão de Recursos Logísticos

DOCUMENTO DE FORMALIZAÇÃO DA DEMANDA

ÓRGÃO	
Setor Requisitante (Unidade / Setor / Depto):	Gerência Regional de Administração do Ministério da Economia no Estado de Rondônia -Gerência - GRA-RR
Responsável pela Demanda:	APARECIDA FRANCISCO TOSTI
Matrícula SIAPE:	1743193
E-mail:	aparecida.tosti@economia.gov.br
Telefone:	(69)3217-5690

1. Justificativa da necessidade da contratação, considerando o Planejamento Estratégico, se for o caso.

Implantação da Central de Atendimento de Pessoal (CAPE) na GRA-RO, considerando as estratégias de uniformização planejada pela Secretaria de Gestão Corporativa para todas as unidades descentralizadas nos Estados.

2. Quantidade a ser contratada:

Contratação de serviço de confecção de móveis planejados para atender a implantação da Central de Atendimento de Pessoal – CAPE na Gerência Regional de Administração no Estado de Rondônia - GRA/RO, conforme condições, especificações, quantidades e exigências estabelecidas em projeto anexo.

3. Previsão de data em que deve ser iniciada a prestação dos serviços/entrega dos bens:

Entrega dos serviços - Conforme cronograma.

4. Local da prestação dos serviços/entrega dos bens:

Gerência Regional de Administração do Ministério da Economia em Rondônia sito a Av. Calama, nº 3775, bairro Embratel, Porto Velho - RO.

5. Alinhamento ao Plano Anual de Contratação – PAC

A contratação de serviço para implantação da Central de Atendimento de Pessoal do ME - CAPE-RO na Gerência Regional de Administração do Ministério da Economia no Estado de Rondônia - GRA-RO, compõe o Plano Anual de Contratações da GRA/RO para 2022.

6. Indicação do membro da equipe de planejamento e se necessário o responsável pela fiscalização:

Gilberto Jose Moreira/3270081/gilberto.j.moreira@economia.gov.br/69 3217-5636.

Adilson Luiz Facco/3268987/adilson.facco@economia.gov.br/69 3217-5636.

Nilson Januário de Souza/1634997/nilson.souza@economia.gov.br /69 3217-5687.

Porto Velho - RO, 15 de setembro de 2022.

Documento assinado eletronicamente

Gilberto Jose Moreira

RL/GRA-RO

Nilson Januário de Souza

Gerente Substituto - GRA-RO

Aparecida Francisco Tosti

Gerente



Documento assinado eletronicamente por **Gilberto José Moreira, Agente Administrativo**, em 15/09/2022, às 13:06, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no § 3º do art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



Documento assinado eletronicamente por **Nilson Januario de Souza, Gerente**, em 15/09/2022, às 18:08, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no § 3º do art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



Documento assinado eletronicamente por **Aparecida Francisco Tosti, Gerente**, em 15/09/2022, às 18:42, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no § 3º do art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site

[https://sei.economia.gov.br/sei/controlador_externo.php?](https://sei.economia.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0)

[acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0](https://sei.economia.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0), informando o código verificador **28041702** e o código CRC **67DDC32C**.



MINISTÉRIO DA ECONOMIA
Secretaria Executiva
Secretaria de Gestão Corporativa
Gerência Regional de Administração no Estado de Roraima
Divisão de Recursos Logísticos

AUTORIZAÇÃO PARA ABERTURA DE LICITAÇÃO

À Senhora

Aparecida Francisco Tosti

Gerente Regional de Administração

1. Solicitamos autorização para abertura de processo licitatório, na modalidade **Dispensa de Licitação**, com base no **artigo 75, inciso II, da Lei nº 14.133/21**, objetivando a contratação de empresa para fabricação de móveis planejados para atender a implantação da Central de Atendimento de Pessoal do ME - CAPE-RO na Gerência Regional de Administração do Ministério da Economia no Estado de Rondônia - GRA-RO.

Porto Velho/RO, 15 de setembro de 2022.

Documento assinado eletronicamente

Gilberto Jose Moreira

RL/GRA-RO

Nilson Januário de Souza

RL/GRA-RO

Formalizo AUTORIZAÇÃO para abertura processual para tratativas da implantação das Centrais de Atendimento de Pessoal – CAPEs, a ser instalada na Gerência Regional de Administração - GRA-RO, nos termos da Lei nº 14.133/2021 e demais normas pertinentes.

Porto Velho/RO, 15 de setembro de 2022.

Documento assinado eletronicamente

Aparecida Francisco Tosti

Gerente



18:06, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no § 3º do art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



Documento assinado eletronicamente por **Gilberto José Moreira, Agente Administrativo**, em 15/09/2022, às 18:08, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no § 3º do art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



Documento assinado eletronicamente por **Aparecida Francisco Tosti, Gerente**, em 15/09/2022, às 18:35, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no § 3º do art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.economia.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **28041699** e o código CRC **A1F854E7**.



QUADRO COMPARATIVO

Processo: 17175.100238/2022-59

1. Trata-se do Processo nº 17175.100238/2022-89 aberto em 15/09/2022 para tratativas de contratação de pessoa jurídica para prestação de serviços de fabricação de móveis planejados para atender a implantação, da Central de Atendimento de Pessoal do Ministério da Economia, conforme Manual de Orientação para Implementação da CAPE, localizado no primeiro piso do Edifício Sede da Gerência Regional de Administração do Ministério da Economia no Estado de Rondônia, situada à Av. Calama, nº 3775, bairro Embratel em Porto Velho - RO, conforme condições, especificações, quantidades e exigências estabelecidas de acordo com o Projeto Básico a ser disponibilizado posteriormente e levando em consideração as instruções do **Manual de Orientação para Implantação da CAPE**, Documento 28041701, Processo nº 17175100238/2022-59.

Item	Quantidade	Descrição	INOVAR COM. E IND. DE MÓVEIS EIRELE CNPJ: 37.815.335/0001-78	DEKA MÓVEIS PLANEJADOS CNPJ: 35.871.381/0001-69	CONDOR IND. E COM. DE MÓVEIS CNPJ: 63.753.115/0001-77	PRO ESTILO MOVEIS LTDA 84.593.607/0001-12
			Valor	Valor	Valor	Valor
1	1	Serviços de fabricação de móveis planejados, com fornecimento de material e mão-de-obra, de: 1. Dois guichês de autoatendimento em MDF, espessura mínima 2,5cm, base/bordas abaloadas, dois lugares, base niveladora, furo passa fios, cor branca, medidas aproximadas: alt 120cm x larg 82cm x prof. 105,5cm. 2. Dois guichês de atendimento em MDF, espessura mínima 2,5cm, base/bordas abaloadas, dois lugares, cor branca, com gaveteiro individual (com rodízio), divisória em vidro temperado 6mm (larg. de 125cm e alt. 40cm), furo passa fios, base niveladora, medidas aproximadas: alt. 120cm x larg. 105cm x prof. 130cm, altura do piso/tampo mesa 75cm. 3. Duas mesas de Escritório em "L" (estação de trabalho) em MDF, espessura min. 2,5cm, cor branca, medidas mínimas aproximadas: compr. 160 x 140cm, prof. 54cm, altura do piso/tampo mesa 75cm, com gaveteiro (duas gavetas) embutido em mesa com chaves. 4. Um armário baixo em MDP, espessura mínima 2,5cm, quatro portas com chaves, uma prateleira, cor branco, medidas aproximadas: larg. 140cm, alt. 75cm, prof. 50cm. 5. três gaveteiros com rodizio em MDP, espessura mínima 2,5cm, quatro gavetas, larg. 40 cm, alt. 65cm, prof. 50 cm.	22.000,00	22.600,00	31.220,00	33.311,00

Consolidação do Quadro Comparativo

ORDEM	EMPRESA	CNPJ	VALOR R\$
1ª	INOVAR COM. E IND. DE MÓVEIS EIRELE	37.815.335/0001-78	22.000,00
2ª	DEKA MÓVEIS PLANEJADOS	35.871.381/0001-69	22.600,00
3ª	CONDOR IND. E COM. DE MÓVEIS	63.753.115/0001-77	31.220,00
4ª	PRO ESTILO MOVEIS LTDA	84.593.607/0001-12	33.311,00
5ª	KALULE MOVEIS ME	01.644.226/0001-98	33.403,00

A empresa INOVAR COM. E IND. DE MÓVEIS EIRELE CNPJ: 37.815.335/0001-78, apresentou a menor Oferta Global (R\$ 22.000,00).

Porto Velho, 15 de setembro de 2022.

Documento assinado eletronicamente

GILBERTO JOSE MOREIRA

RL/GRA-RO



Documento assinado eletronicamente por **Gilberto José Moreira, Agente Administrativo**, em 15/09/2022, às 18:49, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no § 3º do art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.economia.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **28045901** e o código CRC **1BE9E238**.



MINISTÉRIO DA ECONOMIA
Secretaria Executiva
Secretaria de Gestão Corporativa
Gerência Regional de Administração no Estado de Rondônia
Recursos Logísticos

DESPACHO DECISÓRIO Nº 2704/2022/ME

Processo nº 17175.100238/2022-59

Aparecida Francisco Tosti

Gerente - GRA/RO

1. Trata-se do Processo nº 17175.100238/2022-89 aberto em 15/09/2022 para tratativas de contratação de pessoa jurídica para prestação de serviços de fabricação de móveis planejados para atender a implantação, da Central de Atendimento de Pessoal do Ministério da Economia, conforme Manual de Orientação para Implementação da CAPE, localizado no primeiro piso do Edifício Sede da Gerência Regional de Administração do Ministério da Economia no Estado de Rondônia, situada à Av. Calama, nº 3775, bairro Embratel em Porto Velho - RO, conforme condições, especificações, quantidades e exigências estabelecidas de acordo com o Projeto Básico e levando em consideração as instruções do **Manual de Orientação para Implantação da CAPE**, Documento 28041701.

2. Processo instruído com fulcro na Lei 14.133/2021, a qual estabelece normas gerais de licitação e contratação para as Administrações Públicas diretas, autárquicas e fundacionais da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios, sendo instruído com os seguintes documentos, conforme preconiza os artigos 2, 23, 68, 69, 72.

2.1. Aplicação da Lei 14.133/2021.

2.1.1. O dispositivo legal previsto no Inciso V do Artigo 2º, especificamente para o caso concreto em tela (serviços de fabricação de móveis planejados, com fornecimento de material e mão-de-obra), aplica-se à aquisição pretendida.

2.1.2. O Processo de contratação direta compreende também a Dispensa de Licitação, que é o caso em tela, conforme Artigo 72.

2.2. Habilitação econômico-financeira (Artigo 69).

2.2.1. Pleito atendido pela extração da Certidão de Distribuição Ações cíveis e criminais / execuções cíveis, fiscais e criminais, auditoria militar e juizados especiais (1º Grau), com status de "Validade: 13/10/2022", conforme Documento 28046033.

2.2.2. Especificamente para esta contratação, face ao porte da mesma (Valor global/R\$ 22.000,00), "valor este, enquadrado no limite previsto para "Dispensa de Licitação", atualmente no montante de R\$ 54.020,41, Decreto 10.922/2021" tema já largamente trabalhado neste Despacho, não será exigido balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos 02 (dois) últimos exercícios sociais.

2.3. Documento de Formalização de Demanda e, se for o caso, Estudo Técnico Preliminar, Análise de Riscos, Termo de Referência, Projeto Básico ou Projeto Executivo (Inciso I, Artigo 69).

2.3.1. Documento de Formalização de Demanda expedido em 15/09/2022, conforme Documento 28041702.

2.3.2. Estudo Técnico Preliminar - ETP expedido em 15/09/2022, conforme Documento 28041708.

2.3.3. Análise de Riscos - AR expedida em 15/09/2022, conforme Documento 28041707.

2.3.3.1. Pelo escopo da contratação, sendo considerada de pequeno vulto (Valor global/R\$ 22.000,00) em relação ao valor limite de R\$ 54.020,41, para contratação via Dispensa de Licitação; baixa complexidade (serviços de fabricação de móveis planejados, com fornecimento de material e mão-de-obra); curto prazo de contratação (validade da proposta até 30/09/2022); s.m.j. entendemos da desnecessidade de elaboração de TR (Termo de Referência) e PE (Projeto Executivo), inclusive por não se tratar de contratação via Pregão Eletrônico, enquadrando-se em Dispensa de Licitação.

2.4. Estimativa de despesa, que deverá ser calculada na forma estabelecida no Artigo 23, conforme preconiza o Artigo 72, Inciso II.

2.4.1. Estimativa de despesa (Artigo 23): Considerando que o valor previamente estimado para a contratação em tela deveria corresponder e guardar compatibilidade com os valores praticados no mercado, o RL/GRA/RO efetuou Pesquisa direta (Artigo 23, Inciso IV) junto a 05 (cinco) fornecedores, conforme Documento 28045747.

2.4.2. Outras fontes de consultas (painel para consulta de preços, bancos de dados públicos, contratações similares, dados de pesquisa publicada em mídia especializada, tabela de referência formalmente aprovada pelo Poder Executivo federal e sítios eletrônicos especializados ou de domínio amplo): Em razão da baixa complexidade do objeto (serviços de fabricação de móveis planejados, com fornecimento de material e mão-de-obra), pequeno vulto (Valor global/R\$ 22.000,00), curto prazo de contratação (validade da proposta até 30/09/2022), ainda, por se tratar de levantamento que por sua especificidade, face as dimensões das dependências a serem contempladas, o material a ser utilizado, o tipo peculiar de adaptação para recebimento da CAPES, e, sobretudo pela urgência da aquisição optou-se pela pesquisa junto a fornecedores locais.

2.5. Parecer Jurídico e Pareceres Técnicos, se for o caso, que demonstrem o atendimento dos requisitos exigidos (Artigo 72, Inciso III).

2.5.1. Pelo escopo da contratação, considerada de pequeno vulto (Valor global/R\$ 22.000,00) conforme preconiza o Inciso I do art. 95 da Lei 14.133/2021; baixa complexidade do objeto (serviços de fabricação de móveis planejados, com fornecimento de material e mão-de-obra); curto prazo de contratação (validade da proposta até 30/09/2022), ainda, por se tratar de levantamento que por sua especificidade, face as dimensões das dependências a serem contempladas, o material a ser utilizado, o tipo peculiar de adaptação para recebimento da CAPES, e, sobretudo pela urgência da aquisição optou-se pela pesquisa junto a fornecedores locais; entendemos, s.m.j. da desnecessidade de Parecer Jurídico ou de Pareceres Técnicos aplicados ao caso concreto.

2.5.2. Consta acostado aos autos a Orientação Normativa/AGU/CJU (Documento 28041724), que abaliza o procedimento, da qual extraímos os itens 3, 4, 5, *in verbis* para melhor visualização: "3. Pelo valor envolvido e pelo amparo legal utilizado, é aplicável a Orientação Normativa nº 69/2021, de 13 de setembro de 2021, do Advogado-Geral da União, que assim dispõe: NÃO É OBRIGATÓRIA MANIFESTAÇÃO JURÍDICA NAS CONTRATAÇÕES DIRETAS DE PEQUENO VALOR COM FUNDAMENTO NO ART. 75, I OU II, E § 3º DA LEI Nº 14.133, DE 1º DE ABRIL DE 2021, SALVO SE HOUVER CELEBRAÇÃO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO E ESTE NÃO FOR PADRONIZADO PELO ÓRGÃO DE ASSESSORAMENTO JURÍDICO, OU NAS HIPÓTESES EM QUE O ADMINISTRADOR TENHA SUSCITADO DÚVIDA A RESPEITO DA LEGALIDADE DA DISPENSA DE LICITAÇÃO. APLICA-SE O MESMO ENTENDIMENTO ÀS CONTRATAÇÕES DIRETAS FUNDADAS NO ART. 74, DA LEI Nº 14.133, DE 2021, DESDE QUE SEUS VALORES NÃO ULTRAPASSEM OS LIMITES PREVISTOS NOS INCISOS I E II DO ART. 75, DA LEI Nº 14.133, DE 2021.

2.5.2.1. Considerando que o valor estimado está dentro do limite previsto no inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133/21, atualizado pelo Decreto 10.922/2021, sendo que para esta avença será utilizada a Nota de Empenho com força de Contrato, entendemos s.m.j. que não há necessidade de encaminhamento do Processo à Consultoria Jurídica da União, ainda, por não haver dúvida jurídica específica a ser esclarecida.

2.6. Demonstração da compatibilidade da previsão de recursos orçamentários com o compromisso a ser assumido (Artigo 72, Inciso IV).

2.6.1. Dispositivos legais conjugados com as disposições do art. 15, da LC nº 101/2000, que determinam e presumem não autorizadas, irregulares e lesivas ao patrimônio público, a geração de despesa ou assunção de obrigação que não atendam ao disposto nos arts. 16 e 17.

2.6.2. Requisito solicitado à DSU-CGUNI no processo relacionado 17175.100221/2022-00, documento 28091429:

2.6.2.1. GRA-RO: Solicitado a Descentralização do crédito por meio de Nota de Crédito via SIAFI, conforme Documento 28091429, do processo relacionado 17175.100221/2022-00.

2.7. Comprovação de que a Contratada preenche os requisitos de habilitação e qualificação mínima necessária (Artigo 68 e Artigo 72, Inciso V).

2.7.1. Consta no Despacho GRA/RO/RL (Documento 28046341) emitido em 15/09/2022 a aferição da habilitação e qualificação fiscal pertinentes à empresa INOVAR COM. E IND. DE MÓVEIS EIRELE CNPJ: 37.815.335/0001-78, não sendo encontrados óbices à continuidade da contratação.

2.8. Razão da escolha da Contratada (Artigo 72, Inciso VI).

2.8.1. Através do Documento "Consolidação de Pesquisas de Preços" (Documento 28045901) o RL/GRA/RO informou a motivação da escolha da fornecedora, empresa INOVAR COM. E IND. DE MÓVEIS EIRELE CNPJ: 37.815.335/0001-78, qual seja, a apresentação da melhor proposta pelo menor preço de mercado aliado à regularidade fiscal, conforme Documento 28045901.

2.9. Justificativa de preço (Artigo 72, Inciso VII).

2.9.1. Conforme Documento 28045747, o RL/GRA/RO procedeu a solicitações de propostas comerciais junto à empresas do ramo em Porto Velho/RO. Culminou com a escolha da empresa INOVAR COM. E IND. DE MÓVEIS EIRELE CNPJ: 37.815.335/0001-78, que apresentou a melhor oferta (menor preço de mercado aliada à regularidade fiscal), conforme Documento 28045901.

2.10. Autorização da Autoridade competente (Artigo 72, Inciso VIII).

2.10.1. Contratação autorizada pela hierarquia competente para o feito, conforme Documento 28041699.

2.11. O ato que autoriza a contratação direta ou o extrato decorrente do Contrato deverá ser divulgado e mantido à disposição do público em sítio eletrônico oficial (Artigo 72, Parágrafo único).

2.11.1. O Setor RL/GRA/RO está orientado a efetuar a Divulgação no Portal COMPRASNET após a devida autorização da Gerência/GRA/RO, conforme Documento 28046341.

2.11.2. Adjudicação do objeto e homologação conforme Despacho 28046341, pela autoridade competente.

3. Com a finalidade de estabelecer a empresa vencedora do certame, foram efetuadas 05 (cinco) cotações na praça, Documento 28045747, consolidados conforme Documento 28045901, acostadas aos autos, na seguinte ordem de classificação.

ORDEM	EMPRESA	CNPJ
VALOR R\$		
1ª	INOVAR COM. E IND. DE MÓVEIS EIRELE	37.815.335/0001-78
22.000,00		
2ª	DEKA MÓVEIS PLANEJADOS	35.871.381/0001-69
22.600,00		
3ª	CONDOR IND. E COM. DE MÓVEIS	63.753.115/0001-77
31.220,00		
4ª	PRO ESTILO MOVEIS LTDA	84.593.607/0001-12
33.311,00		
5ª	KALULE MOVEIS ME	01.644.226/0001-98
33.403,00		

4. A empresa INOVAR COM. E IND. DE MÓVEIS EIRELE, CNPJ: 37.815.335/0001-78, apresentou a menor oferta global de mercado (R\$ 22.000,00), Documento 28045901.
5. Sendo a menor oferta global aliada à Regularidade Fiscal como critérios para definição da empresa vencedora do certame, foi efetuado levantamento e análise da Regularidade Fiscal da citada empresa.
6. Segue aferição da Regularidade Fiscal da empresa vencedora do certame, através de pesquisas realizadas no dia 15/09/2022 (CNPJ, SICAF, PGFN-RFB, FGTS-CRF, SEFIN-RO, SEMFAZ-PVH, CNDT, CEIS, CNJ, TCU/CNLI e CADIN); acostadas aos autos, Documento 28046100.
 - 6.1. CNPJ: Situação Cadastral Ativa (31.01-2-00 - Fabricação de móveis com predominância de madeira).
 - 6.2. SICAF: Status CPF/CNPJ (37.815.335/0001-78) "CNPJ informado não está cadastrado".
 - 6.3. PGFN-RFB: Certidão Positiva com Efeitos de Negativa de Débitos Relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União. Validade 30/11/2022.
 - 6.4. FGTS-CRF: Certificado de Regularidade do FGTS. Validade 05/10/2022.
 - 6.5. SEFIN-RO: Regularidade Fiscal Estadual, Status "As informações disponíveis sobre o contribuinte portador do CNPJ 63.778.963/0001-30 não são suficientes para que se considere sua situação fiscal regular".
 - 6.6. SEMFAZ-PVH: Regularidade Fiscal Municipal: Status "Favor procurar a Secretaria Municipal de Fazenda - SEMFAZ".
 - 6.6.1. "Concernente a possibilidade de contratação quando houver algum tipo de impedimento nas Receitas Estaduais/Municipais, que é este o caso (Estadual ""As informações disponíveis sobre o contribuinte portador do CNPJ 37.815.335/0001-78 não são suficientes para que se considere sua situação fiscal regular" e Municipal "Favor procurar a Secretaria Municipal de Fazenda - SEMFAZ" , o RL/GRA/RO submeteu em outra oportunidade o tema à AGU/CJU/RO para pacificação do mesmo, cujo retorno se deu em 20/04/2020 através da Nota n. 00012/2020/CJU-RO/CGU/AGU anexada aos autos conforme Documento 28043815; cuja alínea "d" da conclusão do pleito da Consultoria Jurídica destacamos para subsídio, *in verbis* "(...) d - no tocante à regularidade fiscal estadual e municipal (artigo 29, III), não é condição fundamental para a contratação (...)"
 - 6.7. CNDT: Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas, Validade até 12/03/2023.
 - 6.8. CEIS: Certidão Cadastro de Empresas Inidôneas e Suspensas, "Não constam registros de penalidades". Validade 13/10/2022.
 - 6.9. CNJ: Certidão de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade, "Não consta no cadastro nacional de improbidade e inelegibilidade".
 - 6.10. TCU: CNLI - Certidão Negativa Licitantes Inidôneos, validade 13/10/2022.
 - 6.11. CADIN: Situação "Adimplente".
7. Após consultas para aferição da Regularidade Fiscal pertinentes à empresa INOVAR COM. E IND. DE MÓVEIS EIRELE, CNPJ: 37.815.335/0001-78, não sendo encontrados óbices, concluímos que a referida empresa está apta para a contratação em tela.
8. Embasamento legal: Fulcro no artigo 75, inciso II da Lei nº 14.133/2021.
9. Diante do exposto e visto a Regularidade Fiscal apresentada, a Disponibilidade Orçamentária declarada e a vantajosidade atestada para a contratação em destaque, solicitamos AUTORIZAÇÃO para:
 - 9.1. Divulgação da Dispensa de Licitação sem disputa eletrônica, conforme preconiza o sub item 3.7 do Manual de Dispensa Eletrônica/Compras.gov.br (*in verbis* "Item 3.7 - É possível, também, a aquisição SEM disputa para todos os incisos do art. 75 da Lei 14.133/2021. Neste caso, é necessária a inclusão de uma justificativa para a compra sem licitação."), no Portal COMPRASNET.
 - 9.1.1. Base legal: Artigo 75, Inciso I, Lei 14.133/2021 conjugado com o Decreto 10.922/2021.

9.1.2. Artigo 75, Inciso I, Lei 14.133/2021, *in verbis* "Art. 75. É dispensável a licitação: II - para contratação que envolva valores inferiores a R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), no caso de outros serviços e compras."

9.1.3. Decreto 10.922/2021, *in verbis* "Anexo: Atualização dos valores estabelecidos na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, Inciso I do caput do art. 75, R\$ 54.020,41 (Cinquenta e quatro mil, vinte reais e quarenta e um centavos)"

9.1.4. Justificativas para Publicação de Dispensa Licitação sem disputa eletrônica.

9.1.4.1. Para aplicação da Divulgação da Compra via Lei 14.133/2021, o SIASG solicita o preenchimento de Itens:

a) Modalidade de compra (material/serviço).

b) Número/Ano do Processo.

c) Tipo de aquisição (com ou sem disputa).

d) Preferência ou não para ME/EPP.

e) Justificativa da compra sem licitação, quando for o caso.

9.1.4.1.1. Especificamente quanto à alínea "d" as 05 (cinco) empresas que apresentaram propostas comerciais (INOVAR COM. E IND. DE MÓVEIS EIRELE, DEKA MÓVEIS PLANEJADOS, CONDOR IND. E COM. DE MÓVEIS, PRO ESTILO MOVEIS LTDA e KALULE MOVEIS ME) possuem o Porte ME/EPP, conforme Documento 28046190.

10.1.4.1.2. Quanto a alínea "e" justifica-se a publicação sem disputa eletrônica com base no Artigo 23 da Lei 14.133/2021, o qual reza que o valor previamente estimado da contratação deverá ser compatível com os valores praticados pelo mercado, conjugado com o Inciso IV do § 1º Artigo 23 da Lei 14.133/2021, o qual orienta a definição com base no melhor preço aferido através de pesquisa direta com no mínimo 3 (três) fornecedores, Documento 28045747.

9.2. Diante do exposto entendemos que, s.m.j., há justificativas para a Publicação de Dispensa de Licitação sem disputa eletrônica para o específico Inciso II do artigo 75 da Lei 14.133/2021, tomado como fulcro para esta contratação.

9.3. Sequencialmente, Emissão de Nota de Empenho.

9.4. RATIFICAÇÃO da Dispensa de Licitação proposta.

Porto Velho, 26 de setembro de 2022.

Gilberto Jose Moreira

RL/GRA-RO

Nilson Januário de Souza

RL/GRA-RO

Ciente das tratativas do rito do Processo com base no Inciso II do Artigo 75 da Lei 14.133/2021.

Ciente do teor do Despacho 28046341, concernente ao Processo de Dispensa de Licitação para tratativas de contratação de pessoa jurídica para prestação de serviços de fabricação de móveis planejados para atender a implantação, da Central de Atendimento de Pessoal do Ministério da Economia, conforme Manual de Orientação para Implementação da CAPE, localizado no primeiro piso do Edifício Sede da Gerência Regional de Administração do Ministério da Economia no Estado de Rondônia, situada à Av. Calama, nº 3775, bairro Embratel em Porto Velho - RO, conforme condições, especificações, quantidades e exigências estabelecidas de acordo com o Projeto Básico e levando em consideração as instruções do **Manual de Orientação para Implantação da CAPE**.

AUTORIZO a DISPENSA DE LICITAÇÃO nos termos do inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133/2021 e demais normas pertinentes.

Autorizo a Divulgação no Portal COMPRASNET da Publicação de Dispensa de Licitação sem disputa eletrônica visto a Regularidade Fiscal apresentada pela empresa vencedora do certame, e, Justificativas acostadas aos autos quanto à Publicação da respectiva Dispensa de Licitação sem disputa eletrônica, conforme Documento 28046341, após a devida Disponibilidade Orçamentária atestada nos autos.

Autorizo, após, Divulgação no Portal COMPRASNET a emissão de Nota de Empenho.

Ainda, Adjudico o objeto e Homologo a Dispensa de Licitação, com fulcro no Artigo 71, Inciso IV da Lei nº 14.133/2021, e, Artigo 23 da IN SEGES/ME nº 67/2021.

Porto Velho, 26 de setembro de 2022.

Aparecida Francisco Tosti

Gerente/GRA-RO



Documento assinado eletronicamente por **Nilson Januario de Souza, Gerente**, em 26/09/2022, às 16:47, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no § 3º do art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



Documento assinado eletronicamente por **Gilberto José Moreira, Agente Administrativo**, em 26/09/2022, às 17:12, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no § 3º do art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



Documento assinado eletronicamente por **Aparecida Francisco Tosti, Gerente**, em 26/09/2022, às 17:25, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no § 3º do art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.economia.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **28046341** e o código CRC **E67F665B**.